



**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**  
**“Gestão 2017/2020”**

CONTRATO Nº007 /2017

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, e a empresa **ARARAÚNA- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMERCIAL LTDA-ME**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO A PARECERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONVÊNIOS – SICONV**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.069.418/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **VERONICA DIAS DA SILVA**, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **022.742.651-78**, e do RG nº **686.493 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, como **CONTRATANTE** e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **ARARAÚNA- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMERCIAL LTDA-ME**, com sede e foro na QD. 106 Norte , Alameda 12 LT 01, sala 01 Plano Diretor Norte Palmas-TO , Contato: (63)3215-7275 E-mail: **araraunaconsultoria@ gmail.com**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **15.381.747/0001-04** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **FLAVIO JOÃO STRIEDER**, brasileiro, casado, empresário , residente e domiciliado na QD. 106 Norte Alameda 14, LT 28 casa 02, portador da Cédula de Identidade nº **2005760 SSP/PR** e CPF nº **333.501.839-72**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:



**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**  
**“Gestão 2017/2020”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO A PARECERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONVÊNIOS – SICONV**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	11	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO A PARECERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONVÊNIOS – SICONV	RS 700,00	RS 7.700,00
TOTAL					RS 7.700,00

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 002/2017, conforme Processo Licitatório n 002/2017, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2017 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 002/2017, conforme edital, do Processo Licitatório nº 002/2017, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao município de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;



**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**  
**“Gestão 2017/2020”**

- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o preço MENSAL de R\$ 700,00(setecentos reais) pelo período de 11(onze) meses perfazendo um valor Total de 7.700,00(sete mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60(sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

**DOTAÇÃO:**

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor mensal	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0020.0010.10.301.0075.2033	3.3.90.39	246	R\$ 700,00	7.700,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>7.700,00</b>

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

*A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – *A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – *O prazo de vigência do contrato é a partir do dia 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**  
**“Gestão 2017/2020”**

*Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.*

*I - Advertência;*

*II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;*

*III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;*

*IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do Pregão Presencial nº 002/2017, em dobro pela reincidência.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**O prazo de vigência do contrato é a partir do dia 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

*A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no placard da prefeitura.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

*Fica eleito o Foro de Porto Nacional- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.*

*E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.*

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 03 de fevereiro de 2017.*

**VERONICA DIAS DA SILVA**  
**RG nº 277.387,2º via, SSP/TO, CPF nº 477.181.451-15**  
**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  

---

**FLAVIO JOÃO STRIEDER**

**RG: nº 2005760 SSP/PR e CPF nº 333.501.839-72**  
**ARARAÚNA- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMERCIAL LTDA-ME**  
**Representante Legal da Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- Alex Milhomen de Vasconcelos  
CPF: 009.861.681-00

2- Sandro A. Almeida Neto  
044 414 591-57